



PROCESSO: 002/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16

JOGO MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA - Categorias Masculino Sub 14 e Sub 16

INTERESSADO: SALETE

ASSUNTO: Denúncia/WO

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pela junta, haverá notificação escrita a autoridade municipal da advertência quanto às consequências do ato.

FUTSAL - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 1º - A competição de futsal nos "JIMAVI" será realizada de acordo com as regras oficiais da FIFA para a modalidade, adotada pela confederação brasileira de futsal (CBFS), salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 7º - Em caso de não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a cronometragem de 15 minutos será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente e apta para o jogo, a qual será declarada vencedora pelo placar de 3x0. Caso nenhuma das duas equipes se façam presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento (duplo WO), atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei, Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade; ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/06/2018	Relatório Denuncia	8h	Procurador
22/06/2018	Ofício Citatório	9h	Secretaria
28/06/2018	PROCESSO 002/CD/ JIMAVI/2018	9h	Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 002/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na MODALIDADE de TENIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16, em que deveria ter comparecido em 16/06/2018, pelo não comparecimento da cidade de Salete, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de ausência em competição - WO

No dia 16/06/2018, ocorreu a MODALIDADE de TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16, marcado para ter início às 14h na ESCOLA MUNICIPAL CHRISTA SEDLACEK na cidade de IBIRAMA.

Juntam-se cópias das súmulas das partidas, onde leia-se a ausência das equipes de Salete.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. EQUIPES DE TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16 (Salete/SC), modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta das súmulas, as equipes de Tênis de Mesa Sub 14 e Tênis de Mesa Sub 16 não compareceram aos jogos, conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que as denunciadas **infringiram o comando do artigo 203 do CBJD**, que assim estabelece:


Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 19 de junho de 2017.


Dr. Valmir Batista
Procurador de Justiça Desportiva

SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia WO da equipe de **TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16** – Cidade de Saleté.
- b) Cópia das Súmulas de jogos da modalidade de **TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16**.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO N° 002/CD/JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.

2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 9h do dia 28 de junho de 2018, tendo como local a sala da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.

3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.

4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 170º e 203º do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para as 9h do dia 28/06/2018, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 22 de junho de 2018.


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



Of. Citatório 002/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 22 de junho de 2018

Ilma senhora
LAÍSA LOCKS
CME SALETE
SALETE - SC

Prezada senhora,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 09h do dia 28/06/2018**, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 002/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipes de TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 14 e TÊNIS DE MESA MASCULINO SUB 16

Enquadramento:

Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 170º e 203º do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: Alves
 Data de Nascimento: 11/01/00

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: da Silva
 Data de Nascimento: 11/01/00

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: da Silva
 Data de Nascimento: 11/01/00

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: da Silva
 Data de Nascimento: 11/01/00

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: da Silva
 Data de Nascimento: 11/01/00

Fesporte TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL
 JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA ANOS
 ESCOLA: [redacted] NOME: [redacted] IDADE: [redacted]
 Nome: Julia Sobrenome: da Silva
 Data de Nascimento: 11/01/00

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 009/CD/JIMAVI/2018**

Denunciado: CIDADE de SALETE/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Art. 23 CBJD;

Data: 28.06.2018

Horário: 9h

Modalidade: Tênis de Mesa Masculino Sub 14 e Tênis de Mesa Masculino Sub 16;

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, não estando presente nenhum dirigente da CME de Salete e sendo determinado defensor dativa Ernani José Schneider, CI 1.226.149 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório; em seguida o defensor dativa Ernani José Schneider promoveu a defesa da CME cidade de Salete; em seguida dada a palavra ao relator que manifestou-se pelo acatamento da denúncia aplicando o WO e exclusão da premiação e pontuação nesta modalidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO e exclusão da premiação e pontuação nesta modalidade pela ofensa ao Art. 203 do CBJD.

Encerrada a sessão às 9h40min.

Presidente: JIMENES REINER _____

Auditor – KARDEKE RAMOS _____

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE _____

Procurador - VALMIR BATISTA _____

Secretário - JARIEL FLORIANO _____





DECISÃO PROCESSO: 002/CD/JIMAVI/2018

Assunto: Disciplinar

Denunciado: CIDADE de SALETE/SC

Enquadramento: Art. 23 CBJD;

Data: 28.06.2018

HORÁRIO: 8h30min

Modalidade: Tênis de Mesa Masculino Sub 14 e Tênis de Mesa Masculino Sub 16;

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO e exclusão da premiação e pontuação nesta modalidade pela ofensa ao Art. 203 do CBJD.

Encerrada a sessão às 9h40min.

Rio do Sul, 28 de junho de 2018

JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 002/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da CD:

Presidente:

JIMENES REINER

Auditores:

KARDEKE RAMOS

ALEXANDRE CONSTANTE


Procurador:

VALMIR BATISTA

Secretário:

JARIEL FLORIANO

Rio do Sul, 28 de junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar